



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - PORTO VELHO

## ATA DE REUNIÃO

### ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de 2021, as quinze horas e quinze minutos, atendendo a convocação prévia e por meio dos aplicativos SEI/UNIR e GOOGLE MEET, realizou-se a reunião ordinária deliberativa e de trabalho do Conselho do Departamento Acadêmico do Curso de Ciências Contábeis da Fundação Universidade Federal de Rondônia, por meio eletrônico, sob a presidência da **Prof.ª Dr.ª Iluska Lobo Braga**, e com a presença dos Conselheiros: **Prof.ª Dr.ª Cíntia Rosina Flores; Prof. Dr. Edilson Bacinello; Prof.ª Evelyn Iris Leite Morales Conde, Prof. Me. Gilberto Aparecido dos Santos, Dr. Joel Bombardelli, Prof. Dr. Josmar Almeida Flores; Dr.ª. Marlene Valerio dos Santos Arenas, Prof.ª Ma. Lívia Maria da Silva Santos, Prof. Esp. Wanderley de Oliveira Sousa Junior**, o representante acadêmico **Marcos Henrique Furtado dos Santos** e o técnico administrativo **Alex Sandro Silva Araújo**. Ao dar início a reunião, a presidente do conselho cumprimentou todos os presentes e passou aos **INFORMES DA PRESIDÊNCIA**: **a) Avaliação Docente pelo Discente**. A presidente informou que o Departamento aplicou o formulário de avaliação docente pelo discente junto a comunidade acadêmica no período de 10/05 a 19/05/21 e que o resultado das avaliações foram disponibilizadas aos docentes pelo e-mail institucional. **b) Aniversariantes do Mês**. Na ocasião, o conselho do departamento parabenizou os aniversariantes Edilson Bacinello e Juocerlee Tavares Guadalupe Pereira Lima por mais um ano de vida. **c) Férias dos professores programadas para o mês de junho**. A presidente comunicou que os docentes Juocerlee Tavares Guadalupe Pereira Lima, Marlene Valerio dos Santos Arenas, Wanderley de Oliveira Sousa Junior e Lívia Maria da Silva Santos estarão em gozo de férias no mês de junho do presente ano. **d) Período para a solicitação de reintegração de matrícula e matrícula especial**. A presidente informou que o período para solicitação acadêmica de reintegração de matrícula e matrícula especial ocorrerá no período de 01/06/2021 a 08/06/2021 e que a data limite para o departamento realizar a análise e a entrega dos pareceres a DIRCA será até o dia 14/05/2021. **e) Início das aulas do Semestre 2020/2 ( Resolução CONSEA 301/2021)**. A presidente comunicou que o início das aulas do semestre 2020.2, regido pela Resolução CONSEA 301/2021, ocorrerá no dia 21/06/21 com término no dia 18/10/21. **f) Realização do acolhimento para a turma do 1º período**. A presidente informou que realizou consulta à PROCEA para saber sobre a programação de acolhimento discente para o início do semestre 2020.2, tendo em vista que o evento não está previsto no calendário acadêmico. Em resposta a PROCEA informou que haverá uma programação para a recepção dos calouros sem uma data definida até o momento. Na ocasião, a presidente comunicou que o departamento prever realizar uma programação de recepção aos alunos no início do semestre. Ao final dos informes houve dois **pedidos de inclusões na pauta**, o primeiro referente a realização do encontro pedagógico do departamento acadêmico e o segundo referente ao pedido de consulta a PROCEA sobre a oferta do auxílio estudantil para a compra de equipamentos de informática e pacote de dados de internet aos alunos. Os pedidos de inclusões foram deferidas pelos conselheiros e serão tratadas no item 6) OUTROS. Sem mais informes, a presidente passou a tratar da **PAUTA DE REUNIÃO**: **1) Processo Sei n. 23118.005533/2021-07. Assunto: Solicitação acadêmica de acompanhamento especial do aluno Richardson Peixoto Ribeiro, matrícula: 201721085, na disciplina (DAC1138) Contabilidade Governamental (80h), para o semestre 2020.2**. A presidente do conselho informou que a relatoria do processo ficou a cargo da docente Ma. Lívia Maria da Silva Santos, conforme Ordem de Serviço nº 17/2021/DACCONT-PVH/NUCSA/UNIR de 20 de maio de 2021. Em seguida, com a palavra, a docente Ma. Lívia Maria da Silva Santos realizou a leitura do Parecer (0676521), dando destaque a sua conclusão: *"Essa relatora entende, salvo melhor juízo, que não há óbice para a oferta da disciplina Contabilidade Governamental, por meio de Acompanhamento Especial, considerando que a mesma não será ofertada no semestre 2020.2, o que acarretaria na não colação de grau do aluno. Além disso, a professora da disciplina, ao ser contatada, se prontificou a fazer o acompanhamento da disciplina com o discente, atendendo, assim, o parágrafo único do art. 137 do Regimento Geral da UNIR, que consta que " O Conselho do Departamento poderá aprovar disciplina por acompanhamento, desde que haja docente disponível, nos casos de alteração de grade curricular ou de o discente ter ultrapassado o prazo máximo para integralização do curso"*. Lido o Parecer, o assunto foi posto em discussão e deliberação. O Conselho do Departamento acompanhou o Parecer da relatora (0676521) **APROVANDO** o acompanhamento especial do aluno Richardson Peixoto Ribeiro, matrícula: 201721085, na disciplina (DAC1138) Contabilidade Governamental

(80h), para o semestre 2020.2, de modo excepcional em razão dos critérios analisados e da justificativa apresentada.

**2) Processo Sei n. 23118.005140/2021-95. Assunto: Solicitação acadêmica de aproveitamento de disciplinas da aluna Maria Sarlete de Oliveira, matrícula: 20202003715.** A presidente do conselho solicitou a retirada do processo da pauta de reunião em razão da ausência do relator designado, professor Dr. Erasmo Moreira de Carvalho, e da falta de juntada do Parecer ao processo impossibilitando a sua análise.

**3) Processo Sei n. 23118.005263/2021-26. Assunto: Designação do docente Juocerlle Tavares Guadalupe Pereira de Lima para ministrar a disciplina (DAC01149) - Desempenho empresarial, qualidade e produtividade (40h), no semestre 2020.2, em substituição da docente voluntária Me. Marta Helena de Lelis.** A presidente comunicou que a docente voluntária Me. Marta Helena não poderá ministrar aula no semestre 2020.2 em razão da finalização de sua tese de Doutorado. Em razão do ocorrido, foi designado para ministrar a disciplina o docente Juocerlle Tavares Guadalupe Pereira de Lima, considerando a equidade de distribuição de disciplinas entre os docentes e a carga horária de trabalho. Posto o assunto em deliberação, o conselho **APROVOU** a designação do docente Juocerlle Tavares Guadalupe Pereira de Lima para ministrar a disciplina (DAC01149) - Desempenho empresarial, qualidade e produtividade (40h), no semestre 2020.2.

**4. Processo Sei n. 23118.004535/2021-71. Assunto: Progressão Funcional da servidora docente Lívia Maria da Silva Santos de professora do Magistério Superior, com denominação de Professora Assistente Classe "A" Nível I para professora do Magistério Superior, com denominação de Professora Assistente Classe "A" Nível II, no interstício de 03/07/2019 a 02/07/2021.** A presidente do conselho informou que a comissão relatora foi designada pela Ordem de Serviço nº 15/2021/DACCONT-PVH/NUCSA/UNIR, de 11 de maio de 2020, composta pelos docentes: Dr. Juocerlee Tavares Guadalupe de Lima (Presidente), Profa. Dra. Cintia Rosina Flores (Membro) e Prof. Joel Bombardelli (Membro). Em seguida, com a palavra, o professor Dr. Joel Bombardelli, procedeu com a leitura do Parecer (0672840), dando destaque a sua conclusão: *"Em observância das regras contidas na Resolução nº 116/CONSAD/2013 a Comissão Relatora do Processo SEI nº 23118.004535/2021-71, nomeada pelas Ordem de serviço nº 14/2021/DACCONT-PVH/NUCSA/UNIR, de 11 de maio de 2020 e na Ordem de serviço nº 15/2021/DACCONT-PVH/NUCSA/UNIR, de 11 de maio de 2020 (SEI nº 0672836), constatou que: Quanto ao lapso temporal de 24 (vinte e quatro) meses estipulado, no artigo 2º, §1º, inciso I da Resolução nº 116/CONSAD/2013, como necessário para a Progressão Funcional para a Classe A, Nível II, com denominação de Professor Assistente-A, verificou-se que a servidora Lívia Maria da Silva Santos **CUMPRE** o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da Classe A, Nível I com denominação de Professor Assistente-A, compreendido entre 03/07/2019 a 02/07/2021, considerando que a servidora encontra-se na Classe A, Nível I desde 03.07.2019 quando entrou em efetivo exercício (conforme informação da Certidão de Assentamentos Funcionais nº 0672659); Quanto ao Processo de Avaliação de Desempenho verificou-se que, considerando (i)os documentos instrutórios apresentados pela servidora, (ii)a aplicação do instrumento de avaliação estabelecido no Anexo I da referida resolução, bem como (iii)a pontuação final obtida pela docente de **162,98 (cento e sessenta e dois e noventa e oito)** no Processo de Avaliação de Desempenho, a servidora Lívia Maria da Silva Santos está **APROVADA** no Processo de Avaliação de Desempenho, pois ultrapassou o mínimo de 40 pontos necessários para aprovação da progressão funcional, conforme previsto no §1º do artigo 15 da Resolução nº 116/CONSAD/2013: "§1º. Os docentes em Regime de Dedicção Exclusiva e em Tempo Integral – T.40 serão aprovados para progressão ou promoção funcional caso a somatória de sua pontuação, durante o interstício, atinja o mínimo de 40 pontos, o que equivale a 40 horas semanais". Na análise do Processo de Progressão Funcional Docente da servidora Lívia Maria da Silva Santos constatou-se o cumprimento dos requisitos cumulativos para Progressão Funcional Docente, estipulados no Artigo 2º, §1º da Resolução nº 116/CONSAD/2013, (i)interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe antecedente e (ii)aprovação no Processo de Avaliação de Desempenho, obtendo 162,98 (cento e sessenta e dois e noventa e oito), portanto a servidora docente Lívia Maria da Silva Santos está **APTA** a Progressão Funcional de **Professor Assistente-A, Classe A, Nível 1 para Professor do Magistério Superior, com denominação de Professor Assistente-A, Classe A, Nível II, referente ao interstício de 03/07/2019 a 02/07/2021.** A Comissão Relatora registra que o pedido solicitado pela servidora docente no Requerimento nº 0653685 foi para "concessão da PROGRESSÃO FUNCIONAL de Professor do Magistério Superior, com denominação de Professor Assistente Classe "A" Nível I PARA Professor do Magistério Superior, com denominação de Professor Assistente Classe "A" Nível II". O parecer da Comissão Relatora é **FAVORÁVEL** à Progressão Funcional Docente da servidora Lívia Maria da Silva Santos de Professor do Magistério Superior com denominação de Professor Assistente-A, Classe A, Nível I para Professor do Magistério Superior com denominação de Professor Assistente, Classe A, Nível II, referente ao interstício de 03/07/2019 a 02/07/2021". Lido o Parecer, o assunto foi posto em discussão e deliberação. O Conselho do Departamento acompanhou o Parecer da comissão (0672840) sendo **FAVORÁVEL** ao pedido da Progressão Funcional da servidora docente Lívia Maria da Silva Santos de professora do Magistério Superior, com denominação de Professora Assistente Classe "A" Nível I para professora do Magistério Superior, com denominação de Professora Assistente Classe "A" Nível II, no interstício de 03/07/2019 a 02/07/2021.*

**5) Processo Sei n. 23118.004866/2021-19. Assunto: Progressão Funcional da servidora docente Iluska Lobo Braga de professora do Magistério Superior, com denominação de professora Adjunta Classe "A" Nível I para Professora do Magistério Superior, com denominação de Professora Adjunta Classe "A" Nível II, no interstício de 03/07/2019 a 02/07/2021.** A presidente do conselho

informou que a comissão relatora foi designada pela Ordem de Serviço nº 14/2021/DACCONT-PVH/NUCSA/UNIR de 10 de maio de 2021, composta pelos membros docentes: Dr. Josmar Almeida Flores - Presidente, Dr.ª Evelyn Iris Leite Morales Conde (Membro) e Dr. Edilson Bacinello (Membro). Em seguida, com a palavra, o presidente da comissão Dr. Josmar Almeida Flores procedeu com a leitura do Parecer (0675281), dando destaque a sua conclusão: *"Em observância das regras contidas na Resolução nº 116/CONSAD/2013 a Comissão Relatora do Processo SEI nº 23118.004866/2021-19, nomeada pelas Ordem de serviço nº 14/2021/DACCONT-PVH/NUCSA/UNIR, de 10 de maio de 2020 (SEI nº 0664692), constatou que: Quanto ao lapso temporal de 24 (vinte e quatro) meses estipulado, no artigo 2º, §1º, inciso I da Resolução nº 116/CONSAD/2013, como necessário para a Progressão Funcional para a Classe A, Nível II, com denominação de Professor Adjunto-A, verificou-se que a servidora Iluska Lobo Braga **CUMPRE** o interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da Classe A, Nível I com denominação de Professor Adjunto-A, compreendido entre 03/07/2019 a 02/07/2021, considerando que a servidora encontra-se na Classe A, Nível I desde 03.07.2019 quando entrou em efetivo exercício (conforme informação da Certidão de Assentamentos Funcionais nº 0672659); Quanto ao Processo de Avaliação de Desempenho verificou-se que, considerando (i)os documentos instrutórios apresentados pela servidora, (ii)a aplicação do instrumento de avaliação estabelecido no Anexo I da referida resolução, bem como (iii)a pontuação final obtida pela docente de **171 (cento e setenta e um) pontos** no Processo de Avaliação de Desempenho, a servidora Iluska Lobo Braga está **APROVADA** no Processo de Avaliação de Desempenho, pois ultrapassou o mínimo de 40 pontos necessários para aprovação da progressão funcional, conforme previsto no §1º do artigo 15 da Resolução nº 116/CONSAD/2013: "§1º. Os docentes em Regime de Dedicção Exclusiva e em Tempo Integral – T.40 serão aprovados para progressão ou promoção funcional caso a somatória de sua pontuação, durante o interstício, atinja o mínimo de 40 pontos, o que equivale a 40 horas semanais.". Na análise do Processo de Progressão Funcional Docente da servidora Iluska Lobo Braga constatou-se o cumprimento dos requisitos cumulativos para Progressão Funcional Docente, estipulados no Artigo 2º, §1º da Resolução nº 116/CONSAD/2013, (i)interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses no último nível da classe antecedente e (ii)aprovação no Processo de Avaliação de Desempenho, obtendo **171 (cento e setenta e um) pontos**, portanto a servidora docente Iluska Lobo Braga está **APTA** a Progressão Funcional de **Professor Adjunto-A, Classe A, Nível 1 para Professor do Magistério Superior, com denominação de Professor Adjunto-A, Classe A, Nível II, referente ao interstício de 03/07/2019 a 02/07/2021**. A Comissão Relatora registra que o pedido solicitado pela servidora docente no Requerimento nº 0653685 foi para "concessão da PROGRESSÃO FUNCIONAL de Professor do Magistério Superior, com denominação de Professor Adjunto Classe "A" Nível I PARA Professor do Magistério Superior, com denominação de Professor Adjunto Classe "A" Nível II". O parecer da Comissão Relatora é **FAVORÁVEL** à Progressão Funcional Docente da servidora Iluska Lobo Braga de Professor do Magistério Superior com denominação de Professor Adjunto-A, Classe A, Nível I para Professor do Magistério Superior com denominação de Professor Adjunto, Classe A, Nível II, referente ao interstício de 03/07/2019 a 02/07/2021". Lido o Parecer, o assunto foi posto em discussão e deliberação. O Conselho do Departamento acompanhou o Parecer da comissão (0675281) sendo **FAVORÁVEL** ao pedido da Progressão Funcional da servidora docente Iluska Lobo Braga de professora do Magistério Superior, com denominação de professora Adjunta Classe "A" Nível I para Professora do Magistério Superior, com denominação de Professora Adjunta Classe "A" Nível II, no interstício de 03/07/2019 a 02/07/2021. **6) Outros:** **a)Realização do encontro pedagógico do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis.** O Conselho do Departamento **APROVOU** a realização do encontro pedagógico a ser realizado no dia 16 do mês junho do presente ano, com o objetivo da realização de oficinas práticas para utilização do sistema SIGAA e o esclarecimentos de dúvidas dos docentes. **b) Consulta a PROCEA sobre a oferta do auxílio estudantil para a compra de equipamentos de informática e pacote de dados de internet aos alunos.** O docente Joel Bombardelli sugeriu que fosse realizada uma consulta a PROCEA sobre a oferta do auxílio estudantil para a compra de equipamentos de informática e pacote de dados de internet aos alunos na condição de vulnerabilidade para que estes tenham condições adequadas para participar das aulas no formato remoto. O conselho do departamento **APROVOU** a realização de consulta a PROCEA para manifestação quanto a oferta do auxílio estudantil para o semestre 2020.2, com o objetivo de contemplação dos novos alunos. Nada mais havendo a tratar, a presidente do conselho deu por encerrada a reunião às dezesseis horas e vinte dois minutos, e eu Alex Sandro Silva Araújo lavrei a presente ata de reunião que após lida, segue assinada eletronicamente por todos os presentes.*



Documento assinado eletronicamente por **ALEX SANDRO SILVA ARAUJO, Assistente em Administração**, em 28/05/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOEL BOMBARDELLI, Membro da Comissão**, em 28/05/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARLENE VALERIO DOS SANTOS ARENAS, Docente**, em 28/05/2021, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDILSON BACINELLO, Docente**, em 28/05/2021, às 22:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Henrique Furtado dos Santos, Usuário Externo**, em 31/05/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EVELYN IRIS LEITE MORALES CONDE, Docente**, em 01/06/2021, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIVIA MARIA DA SILVA SANTOS, Docente**, em 02/06/2021, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSMAR ALMEIDA FLORES, Docente**, em 02/06/2021, às 21:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CINTIA ROSINA FLORES, Docente**, em 02/06/2021, às 21:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ILUSKA LOBO BRAGA, Chefe de Departamento**, em 02/06/2021, às 22:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS, Docente**, em 03/06/2021, às 05:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0678483** e o código CRC **1F62B322**.